

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de serviços profissionais por representação, as partes abaixo assinadas, de um lado **Banda Taj-Mahal** - Representada pela pessoa do Sr. **Luis Cláudio S. Rossi**, portador do R.G. Nº. **2.956.711**, e C.I.C. Nº **909.744.339-34** aqui denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e de outro lado representado(a) pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, estabelecido (a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado: **XXXXXXXXXX**, Inscrição no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, e no R.G. sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, Telefone: **(XX) XXXXXXXXXX**, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, que têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam:

DO OBJETO:

1º) A **CONTRATADA** se responsabiliza em apresentar **01 (Um)** Baile-Show ao Vivo, no(s) dia(s) **22 de Maio de 2004** das **22:30** horas às **02:30** horas do(s) dia(s) **23 de Maio de 2004** no local a seguir descrito: **XXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo Primeiro - o não comparecimento da **CONTRATADA** na data prevista, acarretará multa de 100% (**Cem por cento**) do valor mencionado no contrato, não sendo devido pela **CONTRATANTE**, qualquer contraprestação.

Parágrafo Segundo – **por mera deliberalidade**, a **CONTRATADA** poderá iniciar o Baile-Show antes do horário convencionado, bem como elastecer o horário do término do Baile-Show, em face da existência do público, sem prejuízo do horário estipulado no *caput* desta cláusula, ou de qualquer outra cláusula do presente contrato.

DAS REMUNERAÇÕES:

2º) Como remuneração pela apresentação da **Banda Taj-Mahal**, descritos na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância líquida e certa de **R\$ XXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXX reais) - Valor Fixo**

1º - O pagamento da remuneração acima, será liquidado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, dentro das seguintes condições:

R\$ XXXXXX,00 EM ESPÉCIE NO ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATOS, E OS OUTROS R\$ XXXXXXXX,00, EM CHEQUE PRÉ DATADO PARA UMA SEMANA ANTES DO EVENTO, em moeda corrente nacional, DE ACORDO COM A CLÁUSULA NÚMERO 2º.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3º) São de exclusiva responsabilidade do Contratante, e, as despesas daí decorrentes, as providências abaixo relacionadas:

A - Providenciar todas as medidas de **segurança**, necessárias **para garantir a integridade física e moral, do conjunto musical e sua equipe**, desde a sua **chegada** ao local da realização do referido show até a sua **saída**, inclusive, **durante** a realização da apresentação.

B - Providenciar a obtenção de alvarás, licenças e outros documentos expedidos pelos órgãos competentes

C - Fornecer gratuitamente o mínimo de **35** Bebidas não alcoólicas (Refrigerante e Água sem gás), para os músicos e sua equipe durante o baile.

D - Caso ocorra cerimônia ou outro evento no mesmo recinto, e que o equipamento de palco já esteja montado para a banda e passagem de som já realizada, o mesmo, não poderá ser retirado ou movimentado em hipótese alguma do local, tendo em vista o fato de prejudicar a referida Banda. O local (salão) deverá estar liberado para os acertos finais no mínimo 04 (quatro) horas antes do início do Baile.

E - **Fica acertado entre as partes o fornecimento de Jantar para 11 pessoas. Caso isso não possa ocorrer deverá ser acertado o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) a mais neste contrato.**

DAS RESCISÕES CONTRATUAIS:

4º) Em caso de **cancelamento** deste contrato, por alguma das partes (**CONTRATANTE OU CONTRATADO**), fica estipulado uma **multa** no valor de 50% (**Cinquenta por cento**) do valor mencionado no contrato, para aquele que **desistir do evento 12 MESES antes**. **Salvo em caso de chuvas torrenciais, ou outros aspectos de natureza imprevista que saia do controle do Contratado.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5º) A apresentação, será interrompida a qualquer momento, se a **CONTRATADA** constatar comportamento inadequado no público presente para com o objeto deste contrato, ficando bem evidenciado neste caso, que a **CONTRATADA** não terá nenhuma responsabilidade, pelo cancelamento antecipado da apresentação do evento. O **CONTRATADO** será responsável pela equipe de som e equipamentos devidos para a realização do show.

6º) A parte que der causa a inadimplência do presente contrato, e que o mesmo tenha que ser resolvido extrajudicialmente ou judicialmente, terá que pagar juros de mora 1% ao ano, mais correção monetária, despesas processuais e honorários advocatícios de 20%, sobre o valor total do contrato corrigido, mais multa de 30% sobre o mesmo contrato.

7º) O signatário por este instrumento obrigacional se responsabiliza solidariamente de modo individual e sem benefício de ordem, pelo pagamento da importância contratada, a qual reconhece líquida, certa e exigível.

8º) O pagamento dos valores deste contrato, deverá ser feito à contratada ou à pessoa por ela autorizada.

Taj Mahal PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Antônio Schroeder 467 – Barreiros – São José – SC CEP 88110-050

Tel./Fax: (048) 99828446 - 2255020 / e-mail : bandatajmahal@uol.com.br - Homepage: www.bandatajmahal.com.br

Banda Taj Mahal

9º) Não é de responsabilidade da **CONTRATADA**, à apresentação, do objeto deste contrato com atraso, bem como a não apresentação do respectivo espetáculo, quando ocorrer caso fortuito ou força maior, capitulado no Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado.

10º) Quando ocorrer apresentação simultânea de Show, no mesmo local, do espetáculo aqui contratado, não terá o mesmo juntamente com os músicos e aparelhagem, qualquer obrigação de emprestar ou acompanhá-lo, a qualquer título. **Se houver no local, equipamento contratado pela contratante aqui citado, ou por terceiros, o mesmo não poderá interferir direta ou indiretamente na apresentação da banda, exemplo: máquina de papel picado, luzes com dimer, máquina de bolinha e etc., e deverá ficar a no mínimo à 10 metros de distância da banda.**

11º) Caso o contratante resolva solicitar músicas para a contratada, o mesmo deverá ser feito por escrito ou email, com 90 dias de antecedência ao evento, e não deverá ultrapassar 12 músicas.

12º) Após a assinatura do presente contrato, qualquer alteração do mesmo, incluindo rescisão, por por qualquer das partes contratantes, o contato terá que ser efetuado diretamente com o titular das partes compromissadas, de forma escrita.

13º) Correrá pelo foro de Florianópolis/SC, com renúncia de qualquer outro, toda ação que se originar do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Florianópolis, 05 de Maio de 2004

Contratante: _____ Contratado: _____ Testemunhas: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

R.G.: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Luis Claudio Silva Rossi

R.G.: 2.956.711

Taj Mahal PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Rua Antônio Schroeder 467 – Barreiros – São José – SC CEP 88110-050

Tel./Fax: (048) 99828446 - 2255020 / e-mail : bandatajmahal@uol.com.br - Homepage: www.bandatajmahal.com.br